

PARECER CONCLUSIVO

REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR

Órgão Concedente	Município de Salto
Processo Administrativo nº	8157/2023
Convênio nº	258/2023
Exercício	2024

I. À LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA; SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Localização da beneficiária

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto	
CNPJ	Endereço
56.651.003/0001-40	Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira – Salto /SP

- Atestamos o regular funcionamento da entidade beneficiária.

Finalidade estatutária: A APAE de Salto é uma Associação Civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos e outros, sem fins lucrativos, tem como missão promover e articular ações de prevenção, prestação de serviços, defesa de direitos, apoio à família direcionado à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e à construção de uma sociedade justa e igualitária.

- Objeto: Convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e a APAE – Associação dos pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, para fins de repasse de recursos (próprios) para custeio, com objetivo de promover serviços na área da saúde, prevenção ao tratamento ambulatorial e garantir o funcionamento dos serviços ofertado pela Entidade, no atendimento às pessoas com deficiência intelectual ou múltipla associada à deficiência intelectual e múltipla.

Constatamos, assim que a finalidade estatutária da entidade beneficiária é compatível com o objeto contratualizado, justificando a aplicação dos recursos repassados.

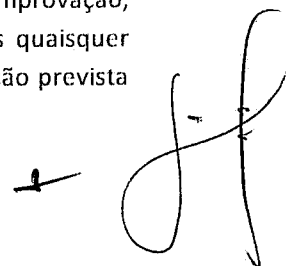
II. RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS;

Os valores e cuja prestação de contas foi apresentada, referem-se a repasses pagos em conformidade com o ajuste celebrado, pertencentes ao exercício e pagos dentro no respectivo período, a seguir discriminados:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Nº Ordem de Pagamento	Valor transferido (R\$)
5037/2024	335039	476/2024	10.000,00
760/2024	335039	1134/2024	10.000,00
760/2024	335039	2000/2024	10.000,00
760/2024	335039	3101/2024	10.000,00
760/2024	335039	4308/2024	10.000,00
760/2024	335039	6544/2024	10.000,00
760/2024	335039	6820/2024	10.000,00
5052/2024	335039	8480/2024	20.000,00
5052/2024	335039	9531/2024	10.000,00
5052/2024	335039	10653/2024	10.000,00
5052/2024	335039	12042/2024	10.000,00
(A) Total Recurso Público Repassado			120.000,00
(B) Rendimentos Financeiros Auferidos			286,23
(C) Recurso Próprio			1.208,80
(A+B+C) Total			121.495,03

III. DATAS DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE;

A prestação de contas foi recepcionada pela Municipalidade, protocolada em 24 de fevereiro de 2025, estando, portanto, dentro do prazo legal anteriormente estabelecido pela Administração. Quanto à formalização, a prestação de contas foi elaborada nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal, estando a mesma, de acordo com o que dispõe as Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Dentro do analisado quanto a esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções. Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos transferidos atendeu a sua finalidade.



IV. OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, INFORMANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS;

O valor total aplicado no objeto foi de R\$121.495,03. Analisando a documentação de despesa apresentada, tendo como base, os documentos fiscais e os recibos apresentados, os valores aplicados guardaram estrita conformidade como objeto pretendido, atingindo plenamente a sua finalidade. Em razão da regularidade observada, foi necessária a aplicação de glosa referente pagamento de tarifas bancárias no valor total de R\$230,00.

V - A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE;

A devolução da glosa aplicada no valor de R\$230,00 será efetuada pela entidade até o término da vigência do aditivo do convênio, considerando que o mesmo se encontra vigente até 13/07/2025.

Ficando ainda autorizado para exercício subsequente o valor de R\$21.744,40.

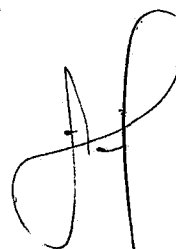
VI - SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS

Os resultados alcançados no período demonstram a aplicabilidade dos recursos repassados e inerentes ao objeto, conforme resumo abaixo:

Os serviços prestados nas especialidades de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia, Clínico Geral e Neurologia no período de janeiro a dezembro de 2024 totalizaram 4.204 atendimentos, ou seja, 55% de cumprimento em relação ao pactuado (7.554). Nesse período o total de absenteísmo conforme relatórios mensais foi de 1.545, sendo uma quantidade expressiva, tendo a Entidade demonstrado que trabalha constantemente para evitar as faltas, principalmente na orientação das famílias dos pacientes quanto à importância da continuidade dos atendimentos, embora seja público e notório a dificuldade de se trabalhar com esses pacientes. Assim, considerando-se o absenteísmo no qual a entidade justificou, as metas do Convênio para 2024 foram consideradas cumpridas com um percentual de 76%, visto que no decorrer do ano a entidade apresentando outras justificativas como: férias de profissionais, feriados prolongados, atestados médicos, desligamento de profissional e banco de horas.

VII - O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA;

A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas no Termo de Convênio nº 258/2023 – Processo Administrativo n.º 8157/2023 (janeiro a dezembro/2024). A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO tem cumprido suas propostas de trabalho mesmo devido a contratempos como desligamento de profissional e a demora para reposição da mesma optando por na renovação substituir a especialidade em consonância com as finalidades registradas na Secretaria da Saúde, órgão Fiscalizador da Organização do Município.



VIII - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA;

A organização apresentou no processo de prestação de contas, todos os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria, bem como, sua devida contabilização, conforme Balanço Anual e respectivas demonstrações contábeis todos devidamente atestados e assinados pelo contador responsável pela beneficiária. A organização apresentou declaração assinada pelo contador informando a devida contabilização e escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IX - A CONFORMIDADE DOS GASTOS ÀS NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES PÚBLICAS;

Não se aplica.

X - QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR (A) A QUE SE REFEREM;

Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, tipo de repasse, número do ajuste, bem como do Órgão repassador a que se referem.

XI - A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL;

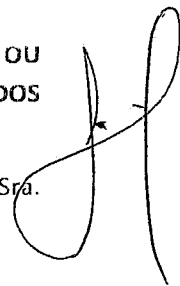
A organização apresentou as certidões negativas de FGTS, CND Federal, Tributos Municipal e demais certidões. Apresentou ainda a certidão de regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XII - O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO;

Constatou-se que a organização atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICO (A) CONCESSOR (A), COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS;

O Controle Interno encontra-se em pleno e regular funcionamento, sendo representado pela Sra. Vivian Lopes Jorand (Controladora Geral do Município) portadora do CPF: 284.202.978-01.



XIV - INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA IN LOCO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCESSOR (A), QUANDO HOVER.

Houve fiscalização documental, efetuada pela gestora do convênio, embasada no Plano de Trabalho constante nos autos, acompanhou todas as fases do desenvolvimento do objeto do termo, fiscalizando a execução da parceria e prestações de contas emitidas pela entidade mensalmente contendo execução física e financeira.

XV - EVENTUAL RATEIO ADMINISTRATIVO DE CUSTOS INDIRETOS REALIZADO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR FOI VERIFICADO E AVALIADO PELO PODER PÚBLICO, QUANTO À RAZOABILIDADE, PERTINÊNCIA COM O OBJETO, PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÕES DAS DESPESAS;

Houve rateio administrativo de custos indiretos realizados por esta Organização. O rateio foi devidamente verificado e avaliado pelo poder público, em relação à sua razoabilidade, pertinência ao objeto, proporcionalidade e adequações das despesas.

XVI - DA REGULARIDADE, REGULARIDADE COM RESSALVAS OU IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXAMINADA.

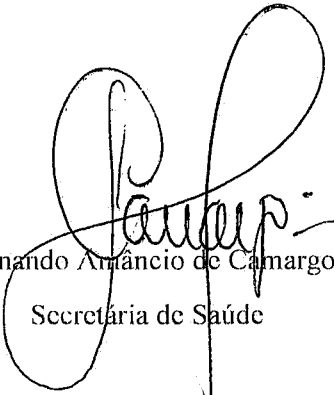
Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Mensal homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, concluo pela APROVAÇÃO/REGULARIDADE COM RESSALVAS, da prestação de contas objeto deste parecer.

CONCLUSÃO

Prestação de Contas Aprovada com ressalvas

Observamos que a Organização não está atendendo na íntegra aos comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020 quanto a sua divulgação eletrônica.

Salto 02 de junho de 2025.



Fernando Antônio de Camargo
Secretaria de Saúde



José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal